



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
Gestão 2013/2016

OF. GAB. Nº 554

Guaíba, 28 de julho de 2014.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 087/14" que "Autoriza o Município a desapropriar terras do IPE e dá outras providências".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS

2/7 9522/00 9549T 9702/70/62 0111535/4111535/0001/001
Dona

PLE 087/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002184 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3B83CC2648FF0814566382419D0E0878



1



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
Gestão 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 087/2014

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 087/2014**, que **"Autoriza o Município de Guaíba desapropriar terras do IPE e dá outras providências"**

A presente proposta tem por objetivo autorizar a TRIUNFO/CONCEPA a construir sobre o imóvel desapropriado e descrito no presente Projeto de Lei, sem qualquer ônus ao Município.

Dito isto, cumpre esclarecer que se trata de uma obra secundária e complementar que margeia à BR 116 e que ligará a Av. Nestor de Moura Jardim à Av. Nei Brito, no bairro Santa Rita, nesta cidade.

A presente ligação da pista de acesso ao bairro, trará inúmeros benefícios a esta municipalidade, evitando que os munícipes que necessitam sair do bairro Santa Rita necessitem adentrar na BR 116, se utilizando desta via lateral. Cumpre ainda mencionar que a Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A. - CONCEPA, apresenta autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT à execução da referida obra.

Por derradeiro, ratifica-se que todas as despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta Lei, bem como da construção da estrada sobre o imóvel descrito no art. 1º, correrão por conta da Empresa Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A. - CONCEPA.

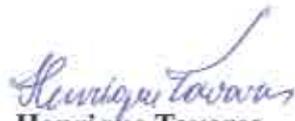




Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
Gestão 2013/2016

A edição legal, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2014.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
Gestão 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 28 DE JULHO DE 2014

Autoria o Município desapropriar terras e dá
outras providências

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a promover a desapropriação do domínio da fração de terras de propriedade do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE, com a seguinte descrição: “Uma fração de terras, com área superficial de 35.510,76m² (Trinta e cinco mil, quinhentos e dez com setenta e seis metros quadrados), destinada a viabilização de rua lateral à Rodovia BR-116/RS, conforme processo administrativo nº 50520.003802/2011-31, de competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: a partir de um ponto na divisa Sul da área junto à faixa de domínio da Rodovia BR/116, partindo-se no sentido horário, tem-se uma área com frente à Oeste de 1.110,03m, alinhado com a área de domínio da Rodovia BR/116; ao Norte, frente de 32,93m também com a área de domínio da Rodovia BR/116; à Leste, frente de 1.109,38m confrontando-se com a área remanescente desta mesma matrícula; ao Sul, frente de 33,08m também com a área de domínio da Rodovia BR/116, conforme croqui em anexo. Esta fração de terras faz parte de um todo maior registrado no Ofício Imobiliário de Guaíba, conforme escritura pública transcrita no Livro 3-T, fls. 292, nº 20.373.”

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado conforme descrito no art. 1º, tem por objetivo a complementação da construção da Via lateral à BR-116 que ligará a Av. Nestor de Moura Jardim a Av. Nei Brito, no bairro Santa Rita, nesta cidade.

Art. 3º O Município de Guaíba autoriza a Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A. - CONCEPA, inscrita sob o CNPJ nº 01.654.604/0001-14, a construir sobre o imóvel descrito no artigo anterior uma estrada asfaltada (complementação da Via Lateral à BR-116) que servirá de ligação entre a Av. Nestor de Moura Jardim e a Av. Nei Brito, tendo em vista a autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT à execução da referida obra.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta Lei, bem como da construção da estrada sobre o imóvel descrito no art. 1º, correrão por conta da Empresa Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A. - CONCEPA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

1.05
Data

PLE 087/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002184 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3B83CC2648FF0814566382419D0E0878

